



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.242 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 29 de setembro de 2023 - 72 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	OFÍCIOS	51
LEIS	1	CONVOCAÇÕES	52
PORTARIAS	8	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	53
LICITAÇÕES	9		
EXTRATOS	49		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.875/2023

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1.º - Os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Aquidauana, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, passam a reger-se pelas disposições desta Lei.

§ 1.º - O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2.º - A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

**E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br**

Art. 3.º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II

Das Modalidades da Reurb

Art. 4.º - A Regularização Fundiária Urbana - Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5.º - A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e cujos ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.

II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

§ 1.º - Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda per capita de até ½(meio) salário mínimo e que são cadastradas no Programas Sociais, (CADÚNICO) e as que recebem BPC (Benefício de Prestação Continuada).

§ 2.º - Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente quanto às isenções de custas e emolumentos dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Art. 6.º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7.º - A declaração da aplicabilidade da Reurbanização de Interesse Social (Reurb-S) aos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, nos bairros que se encontram dentro do Plano Local de Habitação e Plano diretor, dar-se-á mediante Decreto.

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8.º - Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - o Município, diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e



V - o Ministério Público.

§ 1.º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2.º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3.º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 9.º - Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 10 - Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Da Demarcação Urbanística

Art. 11 - O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II

Da Legitimação Fundiária

Art. 12 - A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos da legislação federal vigente.

Seção III

Da Legitimação de Posse

Art. 13 - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 14 - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 - Instaurada a Reurb, compete ao Município, através da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1.º - Decreto do Prefeito Municipal estabelecerá a composição da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, formada por servidores públicos municipais, e designará seus membros.

§ 2.º - A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

III - na Reurb-E, sobre as áreas públicas, se houver interesse social, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II

Do procedimento da Reurb



Art. 16 - A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização 1 (uma) via para análise, posterior completar em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo via para análise, posterior completar em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17 - A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades MDR, ou com outras instituições públicas ou privada, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18 - Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 19 - Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1.º - Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2.º - Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3.º - Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4.º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5.º - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6.º - A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância tácita da Reurb.

§ 7.º - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8.º - O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9.º - Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20 - Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 21 - Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção III

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 22 - O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:



I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 23 - O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1.º - Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2.º - A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3.º - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4.º - O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5.º - A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 24 - Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 25 - Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1.º - As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.



§ 2.º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 26 - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1.º - Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2.º - Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 27 - Para o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), fica flexibilizado o atendimento de parâmetros urbanísticos e edifícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto e posterior análise e aprovação da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF.

§ 1.º - O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2.º - No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como, servidões de paisagem, usufrutos e restrições a construção de muros.

§ 3.º - Os casos omissos e/ou discrepantes ao apresentado neste artigo poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF.

Seção IV

Da Aprovação da Reurb

Art. 28 - O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29 - A Certidão de Regularização Fundiária - CRF - é o ato administrativo de aprovação da regularização que terá de acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30 - Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

Art. 31 - Para aprovação da Reurb é indispensável termo de compromisso para implantação das medidas indicadas em estudos técnicos realizados para eliminação, correção ou administração de riscos, em área de inundações, de riscos geotécnicos ou outros especificados em lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, ou outra que vier a substituí-la, será responsável por elaborar estudos técnicos e/ou acompanhar a realização destes por terceiros.

Seção V

Regularização das Áreas de Preservação Permanente

Art. 32 - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcelas deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Na Reurb-S, a regularização fundiária será admitida por meio de aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e da Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021.

b) Na Reurb-E, a regularização fundiária será admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1.º - O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com elementos constantes na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, ou outra que vier a substituí-la.





§ 2.º - Para fins de regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida a faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, desde que não implique novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração.

Art. 33 - A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 34 - A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outra que vier a substituí-la, e pelo respectivo Conselho.

CAPÍTULO IV

ISENÇÕES

Art. 35 - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados nas Leis Federais nº 12.651/2012, 13.465/2017 e 14.118/2021 ou outras normas que vierem a alterá-las ou substituí-las.

Art. 37 - A Reurb-S não está condicionada à existência de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

Art. 38 - Para fins da Reurb, fica dispensada a desafetação e as exigências previstas no inciso I, alínea "f" do caput do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 39 - Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, quando se fizer necessário.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.876/2023

“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O imóvel rural, registrado sob a matrícula 749, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade de JAIME NEGRÃO PERICO, denominada Chácara Bela Vista, Distrito de Piraputanga, neste Município, com área total de 6,0000 (seis hectares) passa a ser considerado como **Área de Expansão Urbana**.

Art. 2.º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município





PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.617/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Nomear, as servidoras abaixo relacionadas nos respectivos cargos, lotando-as na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 02 de outubro de 2023, em conformidade com a CI nº 112/2023/NPCR/SEMED de 27 de setembro de 2023:

- **JENIFER APARECIDA ALMEIDA AZAMBUJA DE BRITTO**, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais, Símbolo CPM-1, com carga horária de 20 h/a.

- **ROSE SÁ DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do CMEI Bezerra de Menezes, Símbolo CPM-1, com carga horária de 20 h/a.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de setembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.629/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.488, de 18/09/2023, que revogou a cedência do servidor, **NARCIZO GONÇALVES**, matrícula 13.482, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Saúde Indígena, com ônus para origem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 32/2023
	Nº Processo: 218/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE, MODELO PIPA, TRUCADO E TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS, COM MANGUEIRAS, ESGUICHOS, COM MOTOR BOMBA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2008.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: NATACHA BRUM GARCEZ LOCATELLI

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de caminhão tanque, modelo pipa - Locação de 01 caminhão tanque, modelo pipa, trucado e traçado, com capacidade mínima de 15 mil litros, com mangueiras, esguichos com motor bomba nova, ano de fabricação mínimo de 2008, incluindo motorista.		MÊS	12,000	R\$ 21.700,00R\$	260.400,00
Total do Participante:						R\$ 260.400,00
Total Geral:						R\$ 260.400,00

A empresa vencedora apresentou tempestivamente a composição de custos unitários para juntada ao processo conforme preceitua a cláusula 7.9 do edital. Sendo assim, a Pregoeira **ADJUDICA** o item ao seu respectivo vencedor e valor.

Rutinéia Oliveira da Silva
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Aos seis dias de março do ano de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **(FIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.724.582/0001-73, estabelecida na Avenida Guaiapó, nº 912, Bairro Jardim Campos Elíseos, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.043-393, e-mail: licitacao@fiamed.com.br, telefone: (44) 3801-1228, neste ato representada por **Nayara Cardoso Thomé** com CPF: 046.779.299-20; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade Erechim – RS, CEP: 99.706-250, telefone: (54) 2106-7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato representada por **Vanderlei Stievens**, com o CPF nº 007.304.360-55; **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, estabelecida na Av. Anápolis, s/n,





quadra 29, lote 06, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, telefone: (62)3088-9700, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, neste ato representada por **Sidney de Castro Pereira**, CPF nº 383.337.831-04; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-2700, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representada por **Edivar Szymanski**, com o CPF nº 670.481.290-34; **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 18.483.775/0001-20, estabelecida na Av. Manoel Linares Roda, nº 797, Polo Empresarial Oeste, , Loja 01, Campo Grande – MS, CEP: 79.108-690, telefone: 67 3363-9802, e-mail: hospitalardubom@hotmail.com, neste ato representada por **Eire de Jesus Ribeiro**, CPF: 262.399.221-53; **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.520.829/0001-40, estabelecida na Rod BR 480, 180, CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-2600 , e-mail: dimaster@dimaster.com.br, neste ato representada por **ODAIR JOSE BALESTRIN**, com o CPF 811.773.489-34; **B C DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ 16.717.062/0001-59, estabelecida na Rua 12 nº 120, Jardim Oliveira, Cidade Formosa- Goiás, CEP: 73805-277, telefone: 61 99901-6177, e-mail: bcmedicamentos@gmail.com , neste ato representado por Bruno Lima Calazans da Silva, com CPF: 003.134.941-26; **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.893.919/0001-15, estabelecida na Rua Tenente Camargo, 1312, Sala 4, Setor A, , na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-610, telefone: 46 99910-5896, e-mail: thacandeia@hotmail.com , neste ato representada por **Thaís Caroline Candeia Baseggio**, com CPF: 092.094.049-80; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição futura dos medicamentos fracassados e/ou deserto, do pregão eletrônico nº 35/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 17:00, na Farmácia Municipal Genésio Constantino, situada na Rua Giovani Toscano de Brito, S/N, Bairro Serraria, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO





10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 399.828,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e oito reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA Detentora da Ata

FIA COMERCIO DE PROD LTDA

Detentora da Ata

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Detentora da Ata

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Detentora da Ata

B C DISTRIBUIDORA DE PROD MED HOSPITALAR

Detentora da Ata

DU BOM DIST DE PROD MED HOSP

Detentora da Ata





INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata

Ana Paula Garcia Contó

CPF: 890.290.971-91

Felix Roberto Marti

CPF: 337.209.161-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2023

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Paula Garcia Contó, CPF nº 890.290.971-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2023

Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ana Paula Garcia Contó

Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2023 - PE
	Processo Administrativo: 2/2023 Processo de Licitação: 2/2023 Data do Processo: 10/01/2023

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2023
- b) Licitação Nr.: 2/2023-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 10/02/2023
- e) Objeto da Licitação: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (8144)

7	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML (BR0271218) – PÓ SUSP ORAL FRASCO 75ML(113) - Marca: PRATI	FRAS	1.500,00	0,0000	52,00	78.000,00
23	CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - Marca: BLANVER COMF S A		1.200,00	0,0000	0,29	348,00
24	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: GENOM	COMP	5.000,00	0,0000	1,10	5.500,00
Total do Fornecedor:						83.848,00

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5573)

9	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0268949)- FRASCO 15ML (75) - Marca: PHARLAB CX C 50 AZ	FRAS	1.500,00	0,0000	7,50	11.250,00
---	--	------	----------	--------	------	-----------

Aquidauana, 10 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2023 - PE	
	Processo Administrativo:	2/2023
	Processo de Licitação:	2/2023
	Data do Processo:	10/01/2023
Folha: 2/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5573)

13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ml (BR0267270) SUSP ORAL FRAS FRASCO 100 ML (62) - Marca: IMEC CX C 50 ALUMI		1.500,00	0,0000	2,30	3.450,00
16	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ml (BR0298454) FRAS XAROPE FRASCO- 100 ML + cp med (62) - Marca: HIPOLABOR CX C/ 50		6.000,00	0,0000	2,00	12.000,00
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (BR0267311) FRAS SOL ORAL FRASCO 10 ML (63) - Marca: BELFAR CX C/ 01 PL		300,00	0,0000	2,80	840,00
20	NITROFURANTOINA 100 MG (BR0268273) CÁPSULA (41) - Marca: COSMED CX C/ 144 M		20.000,00	0,0000	0,38	7.600,00
21	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML - Marca: IMEC CX C 50 OLEO		600,00	0,0000	3,30	1.980,00
Total do Fornecedor:						37.120,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (6200)

1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETRAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML SUSP. INJETÁVEL (BR0270597) - AMPOLA DE 1ML (05) - Marca: BRAINFARMA CONFORME	AMP	800,00	0,0000	8,05	6.440,00
Total do Fornecedor:						6.440,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1065)

2	ÁGUA PARA INJEÇÃO (BR0315056) 10 ML (4) - Marca: FARMACE FARMACE -AGU	AMP	4.000,00	0,0000	0,40	1.600,00
3	ALBENDAZOL 400MG (BR0267506) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (42) - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	COMF	6.000,00	0,0000	0,37	2.220,00
4	ALOPURINOL 100 MG (BR0267508) COMPRIMIDOS (42) - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	COMF	10.000,00	0,0000	0,18	1.800,00
5	ALOPURINOL 300 MG (BR0267509) COMPRIMIDO (42) - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	COMF	15.000,00	0,0000	0,35	5.250,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - Marca: RANBAXY GENERICO IND	COMF	7.000,00	0,0000	2,80	19.600,00
14	IBUPROFENO 600 MG (BR0267676) COMPRIMIDO (42) - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	COMF	300.000,00	0,0000	0,18	54.000,00
15	IBUPROFENO 50 MG/ML (BR0294643) Sus OR ct fr plas opc got x 30 ml (97) - Marca: NATULAB IBUPROTRAT B	FRAS	3.000,00	0,0000	2,28	6.840,00

Aquidauana, 10 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2023 - PE	
	Processo Administrativo:	2/2023
	Processo de Licitação:	2/2023
	Data do Processo:	10/01/2023
Folha: 3/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1065)

22	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ p/ SOLUÇÃO ORAL (BR0268390) envelope 27,9g (1387) - Marca: NATULAB HIDRAPLEX Br	ENV	5.000,00	0,0000	0,98	4.900,00
----	---	-----	----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 96.210,00

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR (5724)

12	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (BR0268243) ELIXIR FRASCO 100 ML + cp med (62) - Marca: FARMACE FARMACE	FRAS	3.000,00	0,0000	3,50	10.500,00
----	--	------	----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 10.500,00

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6854)

11	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625) CÁPSULA (41) - Marca: E.M.S. CAPS	CAPS	120.000,00	0,0000	0,63	75.600,00
----	---	------	------------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 75.600,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (6199)

10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (BR0270612) PÓ SUS INJ CT 50 FA + DIL X 4ML (emb hosp) (118) - Marca: Teuto Bepeben	AMP	3.000,00	0,0000	8,37	25.110,00
----	---	-----	----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 25.110,00

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (8147)

6	AMOXILINA 50MG/ML PÓ - PARA SUSPENSÃO ORAL - 150 ML FRAS - Marca: PRATI DONADUZZI FRA	FRAS	6.000,00	0,0000	9,00	54.000,00
---	---	------	----------	--------	------	-----------

18	METRONIDAZOL 100 MG/G (BR0345300) GEL vag ct bg al x 50g BISN + - Marca: BISNAGA PRATI DONADU	BISN	1.000,00	0,0000	6,50	6.500,00
----	---	------	----------	--------	------	----------

19	METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717) COMPRIMIDO (42) - Marca: PRATI DONADUZZI COM	COMF	25.000,00	0,0000	0,18	4.500,00
----	--	------	-----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 65.000,00

Total Geral: 399.828,00

Aquidauana, 10 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 Total dos Itens Vencedores: 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24010001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - Unidade: AMP								
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	BRAINARMA CONF	800,000	0,0000	8,0500	6.440,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	celestone soluspan u	800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COSMED / HYPERA	800,000	0,0000	19,0000	15.200,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA	uniao quimica	800,000	0,0000	21,9500	17.560,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CELESTONE SOLUS	800,000	0,0000	23,2500	18.600,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	800,000	0,0000	25,7900	20.632,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 24010007 - ÁGUA PARA INJEÇÃO (BR0315056) 10 ML (4) - Unidade: AMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE FARMAC	4.000,000	0,0000	0,4000	1.600,00	Venceu	1 *****
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	isoforma cx200	4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	EQUIPLEX EQUIPLE	4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	EQUIPLEX	4.000,000	0,0000	0,4200	1.680,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA	samtec	4.000,000	0,0000	0,4700	1.880,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX AMP	4.000,000	0,0000	0,5300	2.120,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC SAMTEC	4.000,000	0,0000	0,5500	2.200,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	isoforma amp	4.000,000	0,0000	0,5900	2.360,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	equiplax	4.000,000	0,0000	0,6100	2.440,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	EQUIPLEX AGUA P4	4.000,000	0,0000	1,4100	5.640,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI	FARMACE FARMAC	4.000,000	0,0000	1,4500	5.800,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	4.000,000	0,0000	1,4500	5.800,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 24010009 - ALBENDAZOL 400MG (BR0267506) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,000	0,0000	0,3700	2.220,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	PRATI D CX C 100	6.000,000	0,0000	0,3800	2.280,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,000	0,0000	0,4300	2.580,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	PRATI	6.000,000	0,0000	0,5000	3.000,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI COMP	6.000,000	0,0000	1,4000	8.400,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	PRATI GENÁ?RICO	6.000,000	0,0000	1,4300	8.580,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDLEY	6.000,000	0,0000	8,9900	53.940,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 24010011 - ALOPURINOL 100 MG (BR0267508) COMPRIMIDOS (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	10.000,000	0,0000	0,1800	1.800,00	Venceu	1 *****
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	sandoz cx60	10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	MEDLEY MEDLEY	10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI COMP	10.000,000	0,0000	0,1900	1.900,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	PRATI	10.000,000	0,0000	0,2100	2.100,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA	medley	10.000,000	0,0000	0,2300	2.300,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ COMPRIM	10.000,000	0,0000	0,5400	5.400,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY MEDLEY	10.000,000	0,0000	0,5500	5.500,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDLEY	10.000,000	0,0000	0,6000	6.000,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	SANOFI/MEDLEY GI	10.000,000	0,0000	0,6100	6.100,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ SANDOZ	10.000,000	0,0000	0,6300	6.300,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	10.000,000	0,0000	0,6300	6.300,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 24010012 - ALOPURINOL 300 MG (BR0267509) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000,000	0,0000	0,3500	5.250,00	Venceu	1 *****
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	medley cx30	15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	MEDLEY MEDLEY	15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	PRATI	15.000,000	0,0000	0,3800	5.700,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA	sandoz	15.000,000	0,0000	0,4100	6.150,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI COMP	15.000,000	0,0000	0,4200	6.300,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ COMPRIM	15.000,000	0,0000	0,4400	6.600,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	15.000,000	0,0000	0,4600	6.900,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ SANDOZ	15.000,000	0,0000	1,3000	19.500,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDLEY	15.000,000	0,0000	1,3000	19.500,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	SANDOZ GENÁ?RIC	15.000,000	0,0000	1,3200	19.800,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ SANDOZ	15.000,000	0,0000	1,3500	20.250,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	prati un	15.000,000	0,0000	1,3500	20.250,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000,000	0,0000	1,3500	20.250,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 3013690 - AMOXILINA 50MG/ML PÓ - PARA SUSPENSÃO ORAL - 150 ML - Unidade: FRAS								
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,000	0,0000	9,0000	54.000,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	euofarma und	6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,000	0,0000	10,0000	60.000,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	PRATI D CX C/ 50 C	6.000,000	0,0000	11,0000	66.000,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA FRAS	6.000,000	0,0000	20,7200	124.320,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI	6.000,000	0,0000	20,7300	124.380,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 24010016 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML (BR02712 - Unidade: FRAS								
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI	1.500,000	0,0000	52,0000	78.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	ems und	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	E.M.S. FRAS	1.500,000	0,0000	52,5000	78.750,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	EMS S/A EMS S/A-R	1.500,000	0,0000	53,3000	79.950,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 24010015 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RANBAXY GENERIC	7.000,000	0,0000	2,8000	19.600,00	Venceu	1 *****
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	ems cx18	7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	7.000,000	0,0000	2,9900	20.930,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANDOZ COMP	7.000,000	0,0000	3,8100	26.670,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY RANBAX	7.000,000	0,0000	4,4400	31.080,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 24010018 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0268949) - Unidade: FRAS								
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	PHARLAB CX C 50	1.500,000	0,0000	7,5000	11.250,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	pharlab und	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB FRAS	1.500,000	0,0000	9,7500	14.625,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	AZITROPHAR - PHA	1.500,000	0,0000	9,9000	14.850,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	pharlab frs	1.500,000	0,0000	11,9700	17.955,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	1.500,000	0,0000	11,9800	17.970,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	EUROFARMA ASTRI	1.500,000	0,0000	19,0000	28.500,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	PRATI GENÁ?RICO	1.500,000	0,0000	27,7600	41.640,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	prati un	1.500,000	0,0000	28,4700	42.705,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	1.500,000	0,0000	28,4700	42.705,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 24010020 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (BR0270612) PÓ - Unidade: AMP								
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto Bepeben	3.000,000	0,0000	8,3700	25.110,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	bepeben und	3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	TEUTO TEUTO	3.000,000	0,0000	8,8300	26.490,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO AMP	3.000,000	0,0000	8,9000	26.700,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	BEPEBEN - TEUTO	3.000,000	0,0000	9,4000	28.200,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	teuto un	3.000,000	0,0000	10,4500	31.350,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	teuto amp	3.000,000	0,0000	10,4600	31.380,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO AMPOLAS	3.000,000	0,0000	10,9700	32.910,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO TEUTO	3.000,000	0,0000	16,0000	48.000,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO TEUTO	3.000,000	0,0000	17,8000	53.400,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	3.000,000	0,0000	17,9100	53.730,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 11/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 24010035 - CEFALOXINA 500 MG (BR0267625) CÁPSULA (41) - Unidade: CAPS								
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	E.M.S. CAPS	120.000,000	0,0000	0,6300	75.600,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto cx10	120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	GERMED GERMED	120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	TEUTO 1037003820I	120.000,000	0,0000	0,6400	76.800,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	TEUTO TEUTO-RMS	120.000,000	0,0000	0,6500	78.000,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO TEUTO	120.000,000	0,0000	0,7100	85.200,00	Perdeu	0
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABL KEFORAL Brasi	120.000,000	0,0000	0,7700	92.400,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	uniao quimica cpr	120.000,000	0,0000	0,7800	93.600,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA	nova quimica	120.000,000	0,0000	0,8200	98.400,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	ABL CX C/ 200 KEF	120.000,000	0,0000	0,8400	100.800,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ABL CEFALOXINA 50	120.000,000	0,0000	0,8500	102.000,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	ABL CONFORME PF	120.000,000	0,0000	0,9400	112.800,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO?O QUÍMICA UI	120.000,000	0,0000	1,2900	154.800,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	UNIÃO?O QUÍMICA	120.000,000	0,0000	1,3000	156.000,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	TEUTO GENÁ?RICC	120.000,000	0,0000	1,6700	200.400,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	teuto un	120.000,000	0,0000	1,7100	205.200,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	120.000,000	0,0000	1,7100	205.200,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 12/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 24010056 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (BR0268243) ELIXIR FRASCO 100 ML + c - Unidade: FRAS								
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	FARMACE FARMAC	3.000,000	0,0000	3,5000	10.500,00	Venceu	1 *****
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto und	3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE GENERIC	3.000,000	0,0000	3,5900	10.770,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB FRAS	3.000,000	0,0000	5,2000	15.600,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	teuto un	3.000,000	0,0000	6,4900	19.470,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	3.000,000	0,0000	13,8000	41.400,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 13/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 24010083 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ml (BR0267270) SUSP ORAL FRASCO - Unidade: FRAS								
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	IMEC CX C 50 ALU	1.500,000	0,0000	2,3000	3.450,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	ems und	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB ALUMIMA	1.500,000	0,0000	2,5000	3.750,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Airela Hidroxido de	1.500,000	0,0000	2,6400	3.960,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AIRELA CONFORME	1.500,000	0,0000	3,0500	4.575,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	airela un	1.500,000	0,0000	9,2400	13.860,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMS	1.500,000	0,0000	24,8400	37.260,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 14/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 24010084 - IBUPROFENO 600 MG (BR0267676) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	300.000,000	0,0000	0,1800	54.000,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	prati cx30	300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	VITAMEDIC VITAME	300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	ALGY-FLANDERILV	300.000,000	0,0000	0,1900	57.000,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	PRATI D CX C/500	300.000,000	0,0000	0,2100	63.000,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC COMP	300.000,000	0,0000	0,2100	63.000,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	BRAINFARMA CONF	300.000,000	0,0000	0,2200	66.000,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	PRATI.DONADUZZI	300.000,000	0,0000	0,2300	69.000,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC COMPR	300.000,000	0,0000	0,2400	72.000,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	PRATI PRATI	300.000,000	0,0000	0,2500	75.000,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	PRATI	300.000,000	0,0000	0,2600	78.000,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I	prati und	300.000,000	0,0000	0,2700	81.000,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA	geolab	300.000,000	0,0000	0,3100	93.000,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	vitamedic un	300.000,000	0,0000	0,3500	105.000,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	300.000,000	0,0000	0,3600	108.000,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB GEOLAB	300.000,000	0,0000	1,1500	345.000,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	PRATI GENÁ?RICO	300.000,000	0,0000	1,1500	345.000,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC VITAME	300.000,000	0,0000	1,1500	345.000,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI	VITAMEDIC VITAME	300.000,000	0,0000	1,1800	354.000,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI	300.000,000	0,0000	1,1800	354.000,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC COMPR	300.000,000	0,0000	1,1800	354.000,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 24010085 - IBUPROFENO 50 MG/ML (BR0294643) Sus OR ct fr plas opc qot x - Unidade: FRAS								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB IBUPROT	3.000,000	0,0000	2,2800	6.840,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto und	3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	NATULAB CX C/ 10	3.000,000	0,0000	2,3000	6.900,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB FRAS	3.000,000	0,0000	5,0000	15.000,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	NATULAB IBUPROT	3.000,000	0,0000	7,1200	21.360,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB GEOLAB	3.000,000	0,0000	7,3000	21.900,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	3.000,000	0,0000	7,3000	21.900,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 24010096 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ml (BR0298454) XAROPE F - Unidade: FRAS								
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	HIPOLABOR CX C/	6.000,000	0,0000	2,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto und	6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR GENEF	6.000,000	0,0000	2,1500	12.900,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	prati un	6.000,000	0,0000	3,7400	22.440,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI FRAS	6.000,000	0,0000	3,7500	22.500,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	6.000,000	0,0000	3,8800	23.280,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI	FARMACE FARMAC	6.000,000	0,0000	4,0100	24.060,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	FARMACE GENA?RI	6.000,000	0,0000	8,2000	49.200,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	6.000,000	0,0000	8,4100	50.460,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR FRASC	6.000,000	0,0000	8,4100	50.460,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 24010048 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (BR0267311) SOL ORAL F - Unidade: FRAS								
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	BELFAR CX C/ 01 F	300,000	0,0000	2,8000	840,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto und	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	E.M.S. FRAS	300,000	0,0000	4,4800	1.344,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GERMED	300,000	0,0000	4,4800	1.344,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 18/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 24010104 - METRONIDAZOL 100 MG/G (BR0345300) GEL vao ct bq al x 50g + - Unidade: BISN								
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BISNAGA PRATI DO	1.000,000	0,0000	6,5000	6.500,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto und	1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	prati un	1.000,000	0,0000	6,5900	6.590,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	PRATI GENÁ?RICO	1.000,000	0,0000	7,1500	7.150,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	FLAGIMAX/BELFAR	1.000,000	0,0000	10,1900	10.190,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	TEUTO 1037007140I	1.000,000	0,0000	10,2000	10.200,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB BISN	1.000,000	0,0000	11,9000	11.900,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA NOV	1.000,000	0,0000	19,1200	19.120,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	1.000,000	0,0000	19,1200	19.120,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 19/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 24010105 - METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	25.000,000	0,0000	0,1800	4.500,00	Venceu	1 *****
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto cx20	25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	25.000,000	0,0000	0,2000	5.000,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	prati un	25.000,000	0,0000	0,2500	6.250,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO COMP	25.000,000	0,0000	0,2600	6.500,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	TEUTO 1037007140I	25.000,000	0,0000	0,3200	8.000,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	prati	25.000,000	0,0000	0,3300	8.250,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	PRATI GENÂ?RICO	25.000,000	0,0000	0,6100	15.250,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PRATI	25.000,000	0,0000	0,6300	15.750,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	PRATI	25.000,000	0,0000	0,6300	15.750,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 20/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20 - 24010111 - NITROFURANTOINA 100 MG (BR0268273) CÁPSULA (41) - Unidade: CAPS								
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	COSMED CX C/ 14	20.000,000	0,0000	0,3800	7.600,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	teuto cx28	20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	TEUTO 1037005790I	20.000,000	0,0000	0,4100	8.200,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	teuto	20.000,000	0,0000	0,6100	12.200,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPERA HYPORA	20.000,000	0,0000	0,9000	18.000,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO CAPS	20.000,000	0,0000	0,9500	19.000,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	20.000,000	0,0000	0,9500	19.000,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 21/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 24010113 - ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML - Unidade: FRAS								
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	IMEC CX C 50 OLE	600,000	0,0000	3,3000	1.980,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	IMEC Oleo Mineral	600,000	0,0000	3,4900	2.094,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AIRELA CONFORME	600,000	0,0000	4,8200	2.892,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	IMEC OLEO MINER/	600,000	0,0000	5,4500	3.270,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FARMAX	600,000	0,0000	6,5500	3.930,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFAR FRAS	600,000	0,0000	11,0000	6.600,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 22/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 24010120 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ p/ SOLUÇÃO ORAL (BR0268390) e - Unidade: ENV								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB HIDRAPLI	5.000,000	0,0000	0,9800	4.900,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	catarinense cx50	5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	IFAL CX C/ 100 REI	5.000,000	0,0000	1,0000	5.000,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Belfar Hidroten (Clo	5.000,000	0,0000	1,0900	5.450,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	IFAL	5.000,000	0,0000	1,6000	8.000,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	natulab	5.000,000	0,0000	1,6800	8.400,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	natulab un	5.000,000	0,0000	5,5100	27.550,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA	IFAL REIDRATANTE	5.000,000	0,0000	5,5200	27.600,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IFAL IFAL	5.000,000	0,0000	5,6000	28.000,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IFAL ENV	5.000,000	0,0000	5,6600	28.300,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 23/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 24020073 - CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - Unidade: COMP								
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BLANVER S A	1.200,000	0,0000	0,2900	348,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	rivotril cx30	1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOPAS COMP	1.200,000	0,0000	0,3000	360,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 24/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 3013737 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - 50 MG - - Unidade: COMP								
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	GENOM	5.000,000	0,0000	1,1000	5.500,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	melleril cx20	5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	MEDQUIMICA MEDC	5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	MELLERIL - BL INDL	5.000,000	0,0000	1,1700	5.850,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA MEDC	5.000,000	0,0000	1,4500	7.250,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA COMF	5.000,000	0,0000	2,0000	10.000,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 25/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 24020095 - COLÍRIO MYDRIACYL 10mg/ml (TROPICAMIDA 1%) - - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 26/32

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 24020096 - COLÍRIO FENILEFRINA 10% 100 mg - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 27/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 24020097 - COLÍRIO MAXIFLOX D 5ml (CIPLOFLOXACINO + DEXAMETASONA) - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CRISTALIA 1029804	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	geolab und	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 28/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 24020098 - COLÍRIO CICLOPLÉGICO 10mg/ml 5ml (CLORIDRATO DE - - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	ALLERGAN 1014701	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 29/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 24020099 - COLÍRIO ANESTALCON 0.5% 5ml - - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 30/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 30 - 24020100 - COLÍRIO FLUORESCÉINA SÓDICA 1% 3ml - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 31/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 24020101 - REGENCEL POMADA OFTÁLMICA - - Unidade: UN								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5573	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6199	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6435	FERNAMED LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6512	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6854	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
6859	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CRISTALIA 1029804	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7101	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7166	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7627	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7651	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8014	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8023	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8080	CIRURGICA SAO JOSE LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8083	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8085	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8088	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8091	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8144	B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8145	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8146	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8147	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 32/32

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2023 Processo Administrativo: 2/2023 399.828,00
Licitação.....: 2/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS E/OU DESERTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 24020101 - REGENCEL POMADA OFTÁLMICA - - Unidade: UN								
8149	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0

Aquidauana, Em
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/01/2023

Horário: 00:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Aos seis dias do mês de março de dois mil e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NAYARA F. S. BRITTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.082.444/0001-93, sediada na Rua José Duarte, nº 602 – Santa Terezinha – CEP 79.200-000 – Aquidauana/MS, fone (67) 3241-2200, e-mail: maisvidadrogaria@gmail.com, representada pela Sra. Nayara Figueiredo Silva Britto, inscrito no CPF sob o nº 013.392.051-81, **SANTOS E GIULIANI LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.752.958/0001-09, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 1367 – Vila Glória – CEP 90.004-430 – Campo Grande/MS, fone (67) 3043-0800, e-mail licitacao@multinutri.com.br, representada pelo Sr. Rodrigo Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 253.272.038-75, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 5/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.



4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, no Depósito Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa 1763 – Bairro Centro, Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 27.525,00 (Vinte e Sete mil Quinhentos e Vinte e Cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

NAYARA F. S. BRITTO LTDA

Detentora da Ata

SANTOS E GIULIANI LTDA EPP

Detentora da Ata

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata

Testemunhas:

Ursula Coelho de Barros

CPF: 923.687.191-72





Patrícia Gonçalo Duarte

CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 11/2023

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 11/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ursula Coelho de Barros CPF nº 923.687.191-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de março de 2023

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ursula Coelho de Barros
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2023 - PE
	Processo Administrativo: 5/2023 Processo de Licitação: 5/2023 Data do Processo: 12/01/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2023
b) Licitação Nr.: 5/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/02/2023
e) Objeto da Licitação Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

NAYARA F. S. BRITTO LTDA. (6216)

2	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G - Albumina em pó é um alimento hiperproteico, à base exclusivamente de proteínas de alto valor biológico, a base de clara de ovo, pasteurizada, desidratada, com percentual de 80 a 85% de proteína. Embalagem de 500g. - Marca: XLAB	PC	300,00	0,0000	44,00	13.200,00
3	MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA . Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda) - Embalagem 400 grs/ Nutri dextrin/ Carboch - Marca: FTW	PC	400,00	0,0000	20,00	8.000,00
Total do Fornecedor:						21.200,00

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2023 - PE
	Processo Administrativo: 5/2023 Processo de Licitação: 5/2023 Data do Processo: 12/01/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E GIULIANI LTDA (7026)

1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - Fórmula infantil em pó indicada para crianças prematuras/baixo peso Relação Proteína Do Soro/Caseína De 70/30, proporcionando melhor digestão, alta densidade energética. Perfil de Aminoácidos adequado evitando distúrbios metabólicos. nutrientes de fácil absorção (Tcm, Maltodextrina, Lc Pufas). LATA DE 400g (APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN OU SIMILAR) - Marca: DANONE APTAMIL PRE P	LATA	50,00	0,0000	126,50	6.325,00
---	---	------	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 6.325,00

Total Geral: 27.525,00

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 Processo Administrativo: 5/2023 Total dos Itens Vencedores: 27.525,00
Licitação.....: 5/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7021261 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - - Unidade: LATA								
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA	DANONE APTAMIL F	50,000	0,0000	126,5000	6.325,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	DANONE APTAMIL F	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	APTAMIL	50,000	0,0000	135,9900	6.799,50	Perdeu	0
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	DANONE	50,000	0,0000	139,0100	6.950,50	Perdeu	0
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 7022067 - ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G - - Unidade: PC								
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	XLAB	300,000	0,0000	44,0000	13.200,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	NATUROVOS ALBUI	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ALBUMINA/DIM eml	300,000	0,0000	44,9500	13.485,00	Perdeu	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	BODYBUILDERS	300,000	0,0000	64,9900	19.497,00	Perdeu	0
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: PC								
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	FTW	400,000	0,0000	20,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA	NUTERAL MAXIJOU	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	PHOLIAS 400 GR	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	CARBOFOR/VITAF	400,000	0,0000	22,9000	9.160,00	Perdeu	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 Processo Administrativo: 5/2023 27.525,00
Licitação.....: 5/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: PC								
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA	CARBOCH 400G PR	400,000	0,0000	24,1000	9.640,00	Perdeu	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EREMIX MODULO C	400,000	0,0000	35,5000	14.200,00	Perdeu	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	CARBOCH	400,000	0,0000	48,6000	19.440,00	Perdeu	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.688.553/0001-30, estabelecida na Avenida Guaicurus, nº 1097, Bairro Jardim Itamaracá, telefone: (67) 3393-7500, em Campo Grande - MS, CEP: 79.062-292, e-mail: abcoxigenio.financeiro@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Aparecido Da Fonseca**, CPF nº 724.312.029-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **11/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **7/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **05 (cinco)** dias úteis, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço: Central de Ambulância – Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000 - Aquidauana/MS, após



solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO



6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 268.062,00 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI

Detentora da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata

Testemunhas:

Enrique Melo Albuquerque

CPF: 017.053.517-13

Felipe dos Santos Cabreira

CPF:018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2023





A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Enrique Melo Albuquerque, CPF nº 017.053.517-13, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque

Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2023 - PE
	Processo Administrativo: 11/2023 Processo de Licitação: 11/2023 Data do Processo: 26/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2023
b) Licitação Nr.: 7/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/02/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI (6130)

1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS) - Marca: MESSER OX 10m	M³	7.000,00	0,0000	30,90	216.300,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS) - Marca: MESSER OX 1M	M³	200,00	0,0000	187,56	37.512,00
3	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM². - Marca: RWR VAL300KGF	UN	30,00	0,0000	400,00	12.000,00
4	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Marca: RWR CATNASALUMID	UN	30,00	0,0000	75,00	2.250,00
Total do Fornecedor:						268.062,00
Total Geral:						268.062,00

Aquidauana, 28 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 Total dos Itens Vencedores: 268.062,00
Licitação.....: 7/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4210288 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS) - Unidade: M³								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 10m	7.000,000	0,0000	30,9000	216.300,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item.....: 2 - 4210287 - OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS) - Unidade: M³								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 1M	200,000	0,0000	187,5600	37.512,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item.....: 3 - 3090278 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - Unidade: UN								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR VAL300KGF	30,000	0,0000	400,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HAOXI	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITEC (VU010-FX)	30,000	0,0000	447,9000	13.437,00	Perdeu	0
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL	andramed andramed	30,000	0,0000	662,7500	19.882,50	Perdeu	0
Item.....: 4 - 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Unidade: UN								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR CATNASALUM	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HAOXI	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 268.062,00
Licitação.....: 7/2023 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Unidade: UN								
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITEC (UF110-UF)	30,000	0,0000	77,9900	2.339,70	Perdeu	0

Aquidauana, Em
RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 145/2021, cujo objeto é locação de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter para atender as secretarias municipais de: Administração, Serviços Urbanos e Rurais, Meio Ambiente, Produção, Finanças, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

Fica prorrogado a vigência do contrato a conta da data de **01/10/2023** e término em **30/09/2024**.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas no período de 10/2022 a 08/2023, com o percentual de 4,912460% utilizando-se de parâmetro o índice IPCA alterando o valor mensal do contrato para R\$ 45.206,19 (quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos).

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 542.474,30 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**;

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.535.117,58 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA – Rep. Roney Bento Alves Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CARTA CONVITE Nº 010/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L.V.V.M. TREMURA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 112/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de Reforma do alojamento da Escola Pantaneira Taboco, no município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 80.126,29 (oitenta mil, cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 321.090,80 (trezentos e vinte e um mil, noventa reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 65, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: L. V. V. M. TREMURA ME - Rep. Laurindo Vinicius Vaz de M. Tremura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2021

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L&A – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA





OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 144/2021, cujo objeto é prestação dos serviços de contábeis, para atender as necessidades das associações de pais e mestres das unidades escolares da Rede Municipal.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo a contar de **01/10/2023** com término em **30/09/2024**

O presente contrato passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação dos serviços de contábeis, para atender as necessidades das associações de pais e mestres das unidades escolares da Rede Municipal.	12 meses	R\$1.782,06	R\$21.384,72

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 21.384,72 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global do presente contrato em R\$60.295,44 (sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: L&A – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Rep. Maria Lucia L. Aquino.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1047/2019

CELEBRADO EM: 01/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANA CAROLINA MARQUES MACEDO

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 5 (cinco) meses, a contar de **02 de agosto de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E ANA CAROLINA MARQUES MACEDO.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2023

CELEBRADO EM: 31.08.2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

LOCADOR: SRa. NEUZA DOS SANTOS – DE CUJOS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRa. GISLAYNE APARECIDA DOS SANTOS ARANTES – INVENTARIANTE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA “ESF-ISAURA BAES.”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 01 DE SETEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10

Sub Função: 301

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção e Operacionalizaçã dos Programas da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0.1.600 – Outros Serviços – Pessoa Física

Código reduzido: 9

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, GISLAYNE APARECIDA DOS SANTOS ARANTES



OFÍCIOS

Aquidauana/MS, 28 de setembro de 2023.

Ofício nº 06/2023/FTSUS.

De: Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana

Para: Senhores (as) Trabalhadores em Saúde

O Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana, integrante da estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana, conforme a lei nº 1.691/98, conforme regimento interno deste Fórum no seu Art. 1º- "o Fórum dos Trabalhadores em Saúde de Aquidauana é o espaço de articulação política, com a finalidade de congregar categorias representativas de trabalhadores em saúde em Aquidauana..."

Convoca todos os Trabalhadores em Saúde para participar da 3ª Reunião Ordinária (Biênio 2023/2025) do Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana.

PAUTA Nº 003/2023 – 3ª Reunião Ordinária Biênio 2023/2025

Data: **03 de outubro de 2023 (terça-feira)**

Local: **SINPRECAM**

Horário: **16:00 horas**

1.0 – EXPEDIENTE

1.1 – Aprovação da pauta

2.0 - INFORMES / RECONHECIMENTOS

RELATOR

2.1 - Membros da comissão de acompanhamento do piso salarial da enfermagem

FTSUS

2.2 – Renúncia da representação da categoria dos técnicos de enfermagem

Charles Pinho

2.3 -

2.4 -

2.5 -

3.0 – DISCUSSÃO/ENCAMINHAMENTOS

DESTINO

3.1 - Formação da Comissão para compor a mesa de negociação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS – SUS)

FTSUS

3.2 – Imposto sindical obrigatório

SINPRECAM

3.3 -

3.4 -

Ana Paula Garcia Contó

Coordenadora do Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Aquidauana



CONVOCAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ANTÔNIO DE ARRUDA SAMPAIO

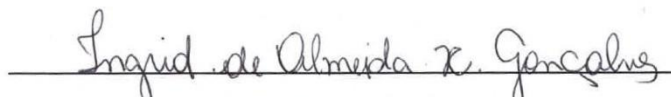


EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Convocamos os senhores Pais ou responsáveis legais, professores e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio para uma Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á dia 25/10/2023, às 17h, nas dependências do CMEI, para tratarmos da seguinte pauta:

- Eleição e posse da nova Diretoria da Associação de Pais e Mestres;

Aquidauana, 28 de setembro de 2023



Prof. Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves

Diretora

Portaria nº 1249/2022

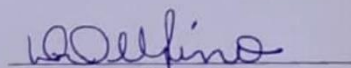
CONVOCAÇÃO

Convocação Assembleia extraordinária
Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili.

Eu, professor Délio Delfino, diretor da Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili, junto com o presidente da Associação de Pais e Mestres, no uso de suas atribuições legais, conforme o Estatuto Interno da Associação de Pais e Mestres CONVOCA toda a comunidade escolar para uma assembleia extraordinária no dia 02/10/2021 às 07:00 horas, no pátio da Escola com a quantidade de associados que se encontram presente para escolha da Nova Diretoria da APM, Biênio 2023/2025

Aguardamos a presença de todos.

Aquidauana, 28 de setembro de 2023.



Délio Delfino
DIRETOR
EMIP MARCOLINO LILI
Portaria Nº 139/2022





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.620.695,89	286.620.695,89	47.871.445,09	16,70	186.280.379,20	64,99	100.340.316,69
RECEITAS CORRENTES	255.892.695,89	255.892.695,89	42.112.695,09	16,46	168.347.138,18	65,79	87.545.557,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.126.100,00	31.126.100,00	6.801.096,18	21,85	22.973.010,69	73,81	8.153.089,31
Impostos	26.909.100,00	26.909.100,00	6.465.642,68	24,03	21.181.661,28	78,72	5.727.438,72
Taxas	4.217.000,00	4.217.000,00	335.453,50	7,95	1.791.349,41	42,48	2.425.650,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.123.195,89	10.123.195,89	1.615.109,40	15,95	10.271.950,96	101,47	-148.755,07
Contribuições Sociais	5.723.195,89	5.723.195,89	1.381.982,96	24,15	8.120.168,17	141,88	-2.396.972,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.400.000,00	233.126,44	5,30	2.151.782,79	48,90	2.248.217,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.195.500,00	1.195.500,00	479.000,98	40,07	2.146.343,14	179,54	-950.843,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	434,40	5,79	1.737,60	23,17	5.762,40
Valores Mobiliários	1.188.000,00	1.188.000,00	478.566,58	40,28	2.144.605,54	180,52	-956.605,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	824.420,00	27.480,67	-821.420,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	824.420,00	0,00	-824.420,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.767.600,00	212.767.600,00	33.137.038,61	15,57	129.200.656,15	60,72	83.566.943,85
Transferências da União e de suas Entidades	102.097.600,00	102.097.600,00	15.211.861,77	14,90	55.576.082,75	54,43	46.521.517,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.935.000,00	65.935.000,00	10.888.278,51	16,51	43.697.110,89	66,27	22.237.889,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	165.000,00	165.000,00	9.477,17	5,74	18.635,70	11,29	146.364,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.509.000,00	44.509.000,00	7.027.419,59	15,79	29.908.823,70	67,20	14.600.176,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	61.000,00	61.000,00	1,57	0,00	3,11	0,01	60.996,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	677.300,00	677.300,00	80.449,92	11,88	2.930.757,24	432,71	-2.253.457,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	360.000,00	360.000,00	27.294,29	7,58	100.610,67	27,95	259.389,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	104.300,00	104.300,00	48.228,45	46,24	2.731.121,60	2.618,53	-2.626.821,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	213.000,00	213.000,00	4.927,18	2,31	99.024,97	46,49	113.975,03
RECEITAS DE CAPITAL	30.728.000,00	30.728.000,00	5.758.750,00	18,74	17.933.241,02	58,36	12.794.758,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	5.000.000,00	33,33	15.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	5.000.000,00	33,33	15.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.728.000,00	15.728.000,00	758.750,00	4,82	2.933.241,02	18,65	12.794.758,98
Transferências da União e de suas Entidades	7.108.000,00	7.108.000,00	238.750,00	3,36	429.750,00	6,05	6.678.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.620.000,00	8.620.000,00	520.000,00	6,03	2.503.491,02	29,04	6.116.508,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.469.304,11	16.469.304,11	1.338.352,96	8,13	1.443.136,60	8,76	15.026.167,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	303.090.000,00	303.090.000,00	49.209.798,05	16,24	187.723.515,80	61,94	115.366.484,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	303.090.000,00	303.090.000,00	49.209.798,05	16,24	187.723.515,80	61,94	115.366.484,20
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	null	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	303.090.000,00	303.090.000,00	49.209.798,05	16,24	193.816.612,15	63,95	115.366.484,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.285.000,00	---	---	1.285.000,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	1.285.000,00	---	---	1.285.000,00	---	---



MUNICIPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	291.893.500,00	312.031.479,90	21.216.305,35	287.503.840,00	24.527.639,90	46.003.366,41	188.915.959,31	123.115.520,59	180.664.384,55
DESPESAS CORRENTES	243.139.830,00	243.421.233,98	15.410.614,82	221.404.883,22	22.016.350,76	38.215.179,77	158.216.599,00	85.204.634,98	151.571.538,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.594.230,00	119.236.507,74	5.345.929,91	114.107.201,69	5.129.306,05	22.101.448,45	88.948.721,00	30.287.786,74	87.764.691,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.542.900,00	124.183.026,24	10.064.684,91	107.297.681,53	16.885.344,71	16.113.731,32	69.267.878,00	54.915.148,24	63.806.847,03
DESPESAS DE CAPITAL	47.553.670,00	68.610.245,92	5.805.690,53	66.098.956,78	2.511.289,14	7.788.186,64	30.699.360,31	37.910.885,61	29.092.845,77
INVESTIMENTOS	43.053.170,00	58.314.145,92	5.805.690,53	55.805.156,78	2.508.989,14	6.662.172,80	22.480.164,99	35.833.980,93	20.965.490,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	201.500,00	5.502.000,00	0,00	5.500.000,00	2.000,00	211.894,90	4.864.315,27	637.684,73	4.864.315,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.299.000,00	4.794.100,00	0,00	4.793.800,00	300,00	914.118,94	3.354.880,05	1.439.219,95	3.263.039,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.649.500,00	7.660.707,49	429.528,83	7.493.743,35	166.964,14	1.338.900,01	4.900.652,84	2.760.054,65	4.790.093,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	301.543.000,00	319.692.187,39	21.645.834,18	294.997.583,35	24.694.604,04	47.342.266,42	193.816.612,15	125.875.575,24	185.454.478,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	301.543.000,00	319.692.187,39	21.645.834,18	294.997.583,35	24.694.604,04	47.342.266,42	193.816.612,15	125.875.575,24	185.454.478,46
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	0,00	---	2.269.037,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	301.543.000,00	319.692.187,39	21.645.834,18	294.997.583,35	---	47.342.266,42	193.816.612,15	---	187.723.515,80
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	---	---	1.000.000,00	---	---	1.000.000,00	---





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 5 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.469.304,11	16.469.304,11	1.338.352,96	8,13	1.443.136,60	8,76	15.026.167,51
RECEITAS CORRENTES	16.469.304,11	16.469.304,11	1.338.352,96	8,13	1.443.136,60	8,76	15.026.167,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.208.334,00	7.208.334,00	1.338.352,96	18,57	1.338.352,96	18,57	5.869.981,04
Contribuições Sociais	7.208.334,00	7.208.334,00	1.338.352,96	18,57	1.338.352,96	18,57	5.869.981,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	712.670,00	712.670,00	0,00	0,00	104.783,64	14,70	607.886,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	712.670,00	712.670,00	0,00	0,00	104.783,64	14,70	607.886,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 6 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.548.300,11	8.548.300,11	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548.300,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.548.300,11	8.548.300,11	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548.300,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 7 / 7
Data: 29/09/2023
Exercício de 2023

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.649.500,00	7.660.707,49	429.528,83	7.493.743,35	166.964,14	1.338.900,01	4.900.652,84	2.760.054,65	4.790.093,91	2.593.090,51
DESPESAS CORRENTES	9.649.500,00	7.660.707,49	429.528,83	7.493.743,35	166.964,14	1.338.900,01	4.900.652,84	2.760.054,65	4.790.093,91	2.593.090,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.649.500,00	7.660.707,49	429.528,83	7.493.743,35	166.964,14	1.338.900,01	4.900.652,84	2.760.054,65	4.790.093,91	2.593.090,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Emissão: 29/09/2023, às 08:58:23.
Nota(s) Explicativa(s):

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC/MS 011952-0-7



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.909.100,00	26.909.100,00	21.181.661,28	78,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.320.100,00	6.320.100,00	5.241.273,89	82,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.309.000,00	6.309.000,00	3.494.338,71	55,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.580.000,00	8.580.000,00	7.070.975,56	82,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.700.000,00	5.700.000,00	5.375.073,12	94,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.710.000,00	114.710.000,00	73.078.348,18	63,71
Cota-Parte FPM	49.900.000,00	49.900.000,00	32.439.051,69	65,01
Cota-Parte ITR	10.900.000,00	10.900.000,00	1.962.405,69	18,00
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	4.629.201,23	100,63
Cota-Parte ICMS	48.900.000,00	48.900.000,00	33.879.284,12	69,28
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	168.405,45	41,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	141.619.100,00	141.619.100,00	94.260.009,46	66,56





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.949.800,00	3.777.020,00	3.665.134,87	97,04	1.467.854,75	38,86	1.042.709,06	27,61
Despesas Correntes	5.198.800,00	510.000,00	427.990,40	83,92	306.148,40	60,03	306.148,40	60,03
Despesas de Capital	751.000,00	3.267.020,00	3.237.144,47	99,09	1.161.706,35	35,56	736.560,66	22,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.648.800,00	10.192.000,00	9.472.516,75	92,94	7.953.522,93	78,04	7.759.760,42	76,14
Despesas Correntes	7.788.800,00	9.899.800,00	9.325.850,50	94,20	7.929.293,97	80,10	7.735.531,46	78,14
Despesas de Capital	860.000,00	292.200,00	146.666,25	50,19	24.228,96	8,29	24.228,96	8,29
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.030.000,00	1.248.000,00	746.613,50	59,82	586.687,97	47,01	585.199,47	46,89
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.248.000,00	746.613,50	59,82	586.687,97	47,01	585.199,47	46,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	558.500,00	45.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.500,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	501.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.354.200,00	323.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.344.200,00	313.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.763.100,00	19.515.700,00	19.168.912,81	98,22	16.032.878,59	82,15	16.003.144,64	82,00
Despesas Correntes	7.750.100,00	19.500.700,00	19.158.755,67	98,25	16.022.721,45	82,16	15.992.987,50	82,01
Despesas de Capital	13.000,00	15.000,00	10.157,14	67,71	10.157,14	67,71	10.157,14	67,71
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.304.400,00	35.101.220,00	33.053.177,93	94,17	26.040.944,24	74,19	25.390.813,59	72,34



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.053.177,93	26.040.944,24	25.390.813,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.053.177,93	26.040.944,24	25.390.813,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.139.001,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			11.901.942,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,07	27,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	14.139.001,42	33.053.177,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	20.927.708,57	31.517.490,35	10.589.781,78	375.796,28	371.502,62	0,00	0,00	375.796,28	0,00	10.961.284,40
Empenhos de 2021	16.925.331,73	25.763.587,56	8.838.255,83	821.672,26	675.048,20	0,00	391.904,91	327.132,71	102.634,64	9.410.669,39
Empenhos de 2020	12.965.298,40	17.763.756,61	4.798.458,21	6.075,46	112.237,95	0,00	6.075,46	0,00	0,00	4.910.696,16
Empenhos de 2019 e anteriores	11.978.758,66	16.775.866,78	4.797.108,12	97.749,36	623.106,09	0,00	230.376,93	319.673,20	428.118,69	4.992.095,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.463.600,00	60.463.600,00	31.025.149,46	51,31
Proveniente da União	40.210.500,00	40.210.500,00	21.840.598,20	54,32
Proveniente dos Estados	20.253.100,00	20.253.100,00	9.184.551,26	45,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	60.463.600,00	60.463.600,00	31.025.149,46	51,31





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.137.700,00	9.416.160,00	8.329.687,06	88,46	6.185.121,57	65,69	6.001.203,93	63,73
Despesas Correntes	18.418.700,00	9.209.960,00	8.329.687,06	90,44	6.185.121,57	67,16	6.001.203,93	65,16
Despesas de Capital	1.719.000,00	206.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.112.100,00	37.467.864,56	35.405.272,01	94,50	22.586.188,84	60,28	22.233.118,95	59,34
Despesas Correntes	27.653.600,00	28.993.864,56	27.230.376,09	93,92	21.937.267,68	75,66	21.584.197,79	74,44
Despesas de Capital	7.458.500,00	8.474.000,00	8.174.895,92	96,47	648.921,16	7,66	648.921,16	7,66
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.850.000,00	2.646.000,00	323.750,60	12,24	215.562,86	8,15	201.713,93	7,62
Despesas Correntes	2.850.000,00	2.646.000,00	323.750,60	12,24	215.562,86	8,15	201.713,93	7,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	158.500,00	1.558.455,44	1.400.069,85	89,84	906.249,40	58,15	902.136,80	57,89
Despesas Correntes	141.500,00	1.533.455,44	1.392.901,85	90,83	899.759,40	58,68	895.646,80	58,41
Despesas de Capital	17.000,00	25.000,00	7.168,00	28,67	6.490,00	25,96	6.490,00	25,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.605.300,00	1.152.300,00	71.403,54	6,20	50.796,54	4,41	50.796,54	4,41
Despesas Correntes	2.590.300,00	1.137.300,00	71.403,54	6,28	50.796,54	4,47	50.796,54	4,47
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.420.000,00	1.246.000,00	216.184,69	17,35	210.249,82	16,87	209.474,24	16,81
Despesas Correntes	1.407.000,00	1.233.000,00	216.184,69	17,53	210.249,82	17,05	209.474,24	16,99
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	62.283.600,00	53.486.780,00	45.746.367,75	85,53	30.154.169,03	56,38	29.598.444,39	55,34



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.087.500,00	13.193.180,00	11.994.821,93	90,92	7.652.976,32	58,01	7.043.912,99	53,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.760.900,00	47.659.864,56	44.877.788,76	94,16	30.539.711,77	64,08	29.992.879,37	62,93
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.880.000,00	3.894.000,00	1.070.364,10	27,49	802.250,83	20,60	786.913,40	20,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	717.000,00	1.603.755,44	1.400.069,85	87,30	906.249,40	56,51	902.136,80	56,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.959.500,00	1.475.500,00	71.403,54	4,84	50.796,54	3,44	50.796,54	3,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.183.100,00	20.761.700,00	19.385.097,50	93,37	16.243.128,41	78,24	16.212.618,88	78,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	88.588.000,00	88.588.000,00	78.799.545,68	88,95	56.195.113,27	63,43	54.989.257,98	62,07

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Emissão: 29/09/2023, às 10:37:00.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2015, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

AQUIDAUANA, 29/09/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	26.909.100,00	21.181.661,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.320.100,00	5.241.273,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.309.000,00	3.494.338,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.580.000,00	7.070.975,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.700.000,00	5.375.073,12
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.660.000,00	75.175.191,26
2.1 - Cota-Parte FPM	54.850.000,00	34.535.894,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.900.000,00	32.439.051,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.950.000,00	2.096.843,08
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.900.000,00	33.879.284,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	168.405,45
2.4 - Cota-Parte ITR	10.900.000,00	1.962.405,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.629.201,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	146.569.100,00	96.356.852,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))*	22.942.000,00	14.615.669,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.700.275,00	9.473.543,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.978.000,00	30.163.405,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.659.000,00	30.043.791,77
6.1.1 - Principal	44.509.000,00	29.908.823,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	134.968,07
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	10.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	305.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.000,00	119.614,22
6.4.1 - Principal	4.000,00	119.614,22
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	21.567.000,00	15.293.154,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.397.382,79
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		8.397.382,79
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		38.560.788,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	44.978.000,00	42.797.977,13	31.547.968,20	31.476.205,14
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.349.600,00	33.633.116,77	26.420.249,20	26.420.249,20
10.1.1 - Educação Infantil	12.310.300,00	11.600.000,00	9.090.151,91	9.090.151,91
10.1.2 - Ensino Fundamental	22.039.300,00	22.033.116,77	17.330.097,29	17.330.097,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.628.400,00	9.164.860,36	5.127.719,00	5.055.955,94
10.2.1 - Educação Infantil	1.170.000,00	355.941,60	118.647,20	118.647,20
10.2.2 - Ensino Fundamental	9.458.400,00	8.808.918,76	5.009.071,80	4.937.308,74
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	42.797.977,13	31.547.968,20	31.476.205,14	1.384.562,21		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.797.977,13	31.547.968,20	31.476.205,14	1.504.176,43		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.633.116,77	26.420.249,20	26.420.249,20			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.030.654,24	26.420.249,20	26.420.249,20	87,94		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCETO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.016.340,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.933.589,06	8.397.382,79	0,00	0,00	8.397.382,79	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.933.589,06	8.397.382,79	0,00	0,00	8.397.382,79	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	16.578.201,00	14.814.902,68	7.668.304,55	6.979.265,40		
20.1 - Educação Infantil	186.974,00	149.706,87	64.407,80	52.385,79		
20.2 - Ensino Fundamental	16.190.101,00	14.465.411,81	7.404.112,95	6.851.222,13		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	526,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	200.600,00	199.784,00	199.784,00	75.657,48		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.355.075,00	57.413.095,81	39.016.488,75	38.379.813,06		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.667.274,00	12.105.648,47	9.273.206,71	9.261.184,90		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	47.687.801,00	45.307.447,34	29.743.282,04	29.118.628,16		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				7.668.304,55		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				14.615.669,64		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				22.283.974,19		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			24.089.213,14	22.283.974,19	23,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.955.000,00	1.967.245,45		
31.1.1 - Salário-Educação		2.080.000,00	1.054.800,29		
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE		1.370.000,00	597.361,59		
31.1.4 - PNATE		505.000,00	315.083,57		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.596.000,00	387.731,75		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		9.943.553,00	8.846.010,85	4.155.128,87	3.791.089,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.460.253,00	1.225.589,06	820.184,56	782.168,12
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.674.500,00	6.085.471,93	2.692.353,02	2.374.076,41
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		1.792.000,00	1.519.457,86	627.099,29	627.099,29
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		200,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		16.600,00	15.492,00	15.492,00	7.746,00
32.8 - OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		71.499.754,00	66.458.890,66	43.371.401,62	42.246.560,36
33.1 - Despesas Correntes		64.705.578,00	60.033.479,43	39.948.107,80	39.212.996,94
33.1.1 - Pessoal Ativo		45.729.300,00	44.688.114,95	33.406.178,15	33.334.415,09
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		972.000,00	961.819,68	466.415,56	334.543,04
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		18.004.278,00	14.383.544,80	6.075.514,09	5.544.038,81
33.2 - Despesas de Capital		6.794.176,00	6.425.411,23	3.423.293,82	3.033.563,42
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		6.794.176,00	6.425.411,23	3.423.293,82	3.033.563,42
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		3.689.532,46		0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		30.242.453,91		1.054.800,29	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		27.851.040,96		1.446.547,17	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.080.945,41		-391.746,88	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		6.080.945,41		-391.746,88	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Emissão: 29/09/2023, às 09:11:27.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 26, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 5
Data de emissão: 29/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	292.893.500,00	313.031.479,90	21.216.305,35	287.503.840,00	97,46	25.527.639,90	46.003.366,41	188.915.959,31	97,47	124.115.520,59
LEGISLATIVA	8.036.000,00	9.907.022,57	975.121,06	5.207.654,41	1,77	4.699.368,16	1.089.212,87	4.666.115,22	2,41	5.240.907,35
Ação Legislativa	8.036.000,00	9.907.022,57	975.121,06	5.207.654,41	1,77	4.699.368,16	1.089.212,87	4.666.115,22	2,41	5.240.907,35
JUDICIÁRIA	197.000,00	126.500,00	5.464,80	111.027,30	0,04	15.472,70	9.220,67	94.885,28	0,05	31.614,72
Ação Judiciária	197.000,00	126.500,00	5.464,80	111.027,30	0,04	15.472,70	9.220,67	94.885,28	0,05	31.614,72
ADMINISTRAÇÃO	25.869.400,00	36.166.193,75	2.114.854,52	35.196.165,04	11,93	970.028,71	4.432.223,73	24.413.786,59	12,80	11.752.407,16
Planejamento e Orçamento	4.858.800,00	4.636.900,00	103.933,33	4.457.907,58	1,51	178.992,42	643.868,82	2.643.896,00	1,36	1.993.004,00
Administração Geral	10.443.000,00	14.465.306,75	1.454.481,86	14.290.880,91	4,84	174.425,84	2.091.566,12	9.361.982,89	4,83	5.103.323,86
Administração Financeira	4.480.400,00	5.018.900,00	301.043,83	4.992.272,94	1,69	26.627,06	800.501,31	3.444.172,39	1,78	1.574.727,61
Administração de Receitas	297.000,00	405.900,00	255.395,50	405.769,90	0,14	130,10	50.124,80	175.436,80	0,09	230.463,20
Demais Subfunções	219.200,00	6.085.087,00	0,00	5.500.000,00	1,86	585.087,00	211.894,90	4.864.315,27	2,51	1.220.771,73
Formação de Recursos Humanos	3.164.700,00	3.253.600,00	0,00	3.249.333,71	1,10	4.266,29	468.784,21	2.232.184,89	1,15	1.021.415,11
Demais Subfunções	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.326.000,00	2.300.500,00	0,00	2.300.000,00	0,78	500,00	165.483,57	1.691.798,35	0,87	608.701,65
Controle Interno	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.188.000,00	12.701.000,00	651.619,41	11.061.679,86	3,75	1.639.320,14	1.572.141,27	6.997.883,04	3,61	5.703.116,96
Assistência Comunitária	5.500.800,00	5.542.300,00	643.775,42	4.142.987,08	1,40	1.399.312,92	420.356,12	1.913.809,65	0,99	3.628.490,35
Demais Subfunções	19.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.500,00	306.500,00	7.843,99	122.084,34	0,04	184.415,66	16.166,00	113.083,35	0,06	193.416,65
Demais Subfunções	5.111.200,00	4.751.700,00	0,00	4.750.000,00	1,61	1.700,00	908.490,21	3.796.827,77	1,96	954.872,23
Assistência ao Idoso	2.249.000,00	2.086.000,00	0,00	2.046.608,44	0,69	39.391,56	227.128,94	1.174.162,27	0,61	911.837,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.441.000,00	21.441.000,00	42.563,07	21.024.321,59	7,13	416.678,41	3.436.889,85	13.495.618,80	6,96	7.945.381,20
Previdência do Regime Estatutário	21.441.000,00	21.441.000,00	42.563,07	21.024.321,59	7,13	416.678,41	3.436.889,85	13.495.618,80	6,96	7.945.381,20



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 5
Data de emissão: 29/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	86.888.000,00	87.233.000,00	10.592.606,17	77.453.147,57	26,26	9.779.852,43	15.824.161,58	54.848.715,16	28,30	32.384.284,84
Vigilância Epidemiológica	4.959.500,00	1.475.500,00	46.508,00	71.403,54	0,02	1.404.096,46	35.045,00	50.796,54	0,03	1.424.703,46
Atenção Básica	26.087.500,00	13.193.180,00	2.819.359,38	11.994.821,93	4,07	1.198.358,07	2.934.263,39	7.652.976,32	3,95	5.540.203,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.760.900,00	47.659.864,56	5.100.862,77	44.877.788,76	15,21	2.782.075,80	9.518.682,14	30.539.711,77	15,76	17.120.152,79
Vigilância Sanitária	717.000,00	1.603.755,44	78.976,14	1.400.069,85	0,47	203.685,59	241.349,32	906.249,40	0,47	697.506,04
Administração Geral	7.483.100,00	19.406.700,00	2.439.870,88	18.038.699,39	6,11	1.368.000,61	2.972.834,35	14.896.730,30	7,69	4.509.969,70
Suporte Profilático e Terapêutico	3.880.000,00	3.894.000,00	107.029,00	1.070.364,10	0,36	2.823.635,90	121.987,38	802.250,83	0,41	3.091.749,17
EDUCAÇÃO	68.255.500,00	67.175.254,00	3.240.364,55	62.170.190,66	21,07	5.005.063,34	11.499.541,53	41.015.289,67	21,16	26.159.964,33
Ensino Fundamental	50.879.000,00	51.072.801,00	3.020.807,22	48.104.219,27	16,31	2.968.581,73	8.802.673,06	30.899.867,46	15,94	20.172.933,54
Educação Infantil	16.016.900,00	14.092.527,00	251.708,36	12.331.237,53	4,18	1.761.289,47	2.574.191,27	9.273.046,92	4,78	4.819.480,08
Educação Especial	343.200,00	217.200,00	0,00	215.276,00	0,07	1.924,00	0,00	215.276,00	0,11	1.924,00
Educação de Jovens e Adultos	15.400,00	726,00	0,00	0,00	0,00	726,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Ensino Superior	1.001.000,00	1.792.000,00	-32.151,03	1.519.457,86	0,52	272.542,14	122.677,20	627.099,29	0,32	1.164.900,71
CULTURA	3.388.000,00	4.473.999,00	284.790,07	4.198.871,44	1,42	275.127,56	431.106,09	3.211.733,56	1,66	1.262.265,44
Difusão Cultural	1.705.000,00	2.852.999,00	200.115,41	2.645.194,20	0,90	207.804,80	207.368,55	2.275.725,29	1,17	577.273,71
Administração Geral	1.587.000,00	1.573.000,00	84.674,66	1.553.677,24	0,53	19.322,76	223.737,54	936.008,27	0,48	636.991,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	96.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
URBANISMO	39.590.100,00	44.507.510,58	1.421.716,78	44.182.363,58	14,98	325.147,00	5.987.640,10	24.508.590,86	12,65	19.998.919,72
Serviços Urbanos	14.092.600,00	12.011.647,00	294.610,10	11.843.308,05	4,01	168.338,95	1.938.636,35	8.337.658,06	4,30	3.673.988,94
Infra-Estrutura Urbana	25.497.500,00	32.495.863,58	1.127.106,68	32.339.055,53	10,96	156.808,05	4.049.003,75	16.170.932,80	8,34	16.324.930,78
HABITAÇÃO	500.000,00	75.000,00	0,00	71.950,30	0,02	3.049,70	0,00	70.530,80	0,04	4.469,20
Habitação Urbana	500.000,00	75.000,00	0,00	71.950,30	0,02	3.049,70	0,00	70.530,80	0,04	4.469,20
SANEAMENTO	532.000,00	68.000,00	0,00	67.814,09	0,02	185,91	16.953,52	33.907,04	0,02	34.092,96
Demais Subfunções	517.000,00	68.000,00	0,00	67.814,09	0,02	185,91	16.953,52	33.907,04	0,02	34.092,96
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.478.400,00	6.594.900,00	621.203,53	6.457.689,34	2,19	137.210,66	889.498,98	3.442.446,96	1,78	3.152.453,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.632.500,00	1.329.000,00	137.320,57	1.209.385,67	0,41	119.614,33	148.493,65	638.653,31	0,33	690.346,69
Controle Ambiental	5.845.900,00	5.265.900,00	483.882,96	5.248.303,67	1,78	17.596,33	741.005,33	2.803.793,65	1,45	2.462.106,35





MUNICIPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 5
Data de emissão: 29/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.116.000,00	4.551.400,00	1.889.166,53	4.504.995,60	1,53	46.404,40	268.448,51	994.480,12	0,51	3.556.919,88
Defesa Agropecuária	2.600,00	50.600,00	48.000,00	48.000,00	0,02	2.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.090.900,00	4.499.300,00	1.841.166,53	4.456.995,60	1,51	42.304,40	268.448,51	994.480,12	0,51	3.504.819,88
Extensão Rural	22.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
INDÚSTRIA	44.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	44.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.114.000,00	1.617.500,00	141.079,19	1.466.181,17	0,50	151.318,83	149.235,96	906.807,70	0,47	710.692,30
Promoção Comercial	50.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.030.000,00	1.616.000,00	141.079,19	1.466.181,17	0,50	149.818,83	149.235,96	906.807,70	0,47	709.192,30
Comercialização	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ENERGIA	4.467.500,00	4.968.500,00	-1.150.000,00	4.662.528,07	1,58	305.971,93	-915.530,41	3.160.185,95	1,63	1.808.314,05
Energia Elétrica	4.467.500,00	4.968.500,00	-1.150.000,00	4.662.528,07	1,58	305.971,93	-915.530,41	3.160.185,95	1,63	1.808.314,05
DESPORTO E LAZER	1.357.000,00	1.407.000,00	304.039,76	1.310.944,46	0,44	96.055,54	232.868,84	860.905,91	0,44	546.094,09
Desporto Comunitário	1.357.000,00	1.407.000,00	304.039,76	1.310.944,46	0,44	96.055,54	232.868,84	860.905,91	0,44	546.094,09
ENCARGOS ESPECIAIS	6.231.600,00	9.016.700,00	81.715,91	8.356.315,52	2,83	660.384,48	1.079.753,32	6.194.076,65	3,20	2.822.623,35
Serviço da Dívida Interna	4.301.600,00	4.795.700,00	0,00	4.793.800,00	1,63	1.900,00	914.118,94	3.354.880,05	1,73	1.440.819,95
Demais Subfunções	1.930.000,00	4.221.000,00	81.715,91	3.562.515,52	1,21	658.484,48	165.634,38	2.839.196,60	1,46	1.381.803,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva Legal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.649.500,00	7.660.707,49	429.528,83	7.493.743,35	2,54	166.964,14	1.338.900,01	4.900.652,84	2,53	2.760.054,65
LEGISLATIVA	250.000,00	308.207,49	84.392,67	198.645,24	0,07	109.562,25	84.392,67	198.645,24	0,10	109.562,25
Ação Legislativa	250.000,00	308.207,49	84.392,67	198.645,24	0,07	109.562,25	84.392,67	198.645,24	0,10	109.562,25



MUNICIPIO DE AQUIDAUANA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 5
Data de emissão: 29/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	1.620.000,00	1.281.000,00	0,00	1.280.000,00	0,43	1.000,00	244.310,44	810.637,72	0,42	470.362,28
Formação de Recursos Humanos	1.500.000,00	1.280.500,00	0,00	1.280.000,00	0,43	500,00	244.310,44	810.637,72	0,42	469.862,28
Administração Financeira	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	470.000,00	390.000,00	0,00	380.000,00	0,13	10.000,00	49.924,49	188.859,82	0,10	201.140,18
Demais Subfunções	470.000,00	390.000,00	0,00	380.000,00	0,13	10.000,00	49.924,49	188.859,82	0,10	201.140,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.001.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.001.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	1.700.000,00	1.355.000,00	345.136,16	1.346.398,11	0,46	8.601,89	345.136,16	1.346.398,11	0,69	8.601,89
Administração Geral	1.700.000,00	1.355.000,00	345.136,16	1.346.398,11	0,46	8.601,89	345.136,16	1.346.398,11	0,69	8.601,89
EDUCAÇÃO	4.473.000,00	4.324.500,00	0,00	4.288.700,00	1,45	35.800,00	615.136,25	2.356.111,95	1,22	1.968.388,05
Ensino Fundamental	3.432.000,00	3.289.500,00	0,00	3.288.700,00	1,11	800,00	397.778,10	1.535.767,60	0,79	1.753.732,40
Educação Infantil	1.041.000,00	1.035.000,00	0,00	1.000.000,00	0,34	35.000,00	217.358,15	820.344,35	0,42	214.655,65
CULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Urbanos	100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	302.543.000,00	320.692.187,39	21.645.834,18	294.997.583,35	100,00	25.694.604,04	47.342.266,42	193.816.612,15	100,00	126.875.575,24





Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Emissão: 29/09/2023, às 09:01:03.
Nota(s) Explicativa(s):

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC/MS 011952-0-7



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico de Aquidauana/MS, em 31/12/2021.

- Contexto Operacional

O Fundeb foi criado pela Lei Municipal 2037/2007 para atender o artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias da CF/88, se constituindo em um fundo de natureza contábil integrando o orçamento do Município de Aquidauana/MS, sendo uma pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.590.013/0001-19.

As demonstrações aqui apresentadas abrangem apenas o Fundeb, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

Segundo conceitos ditados pela Contabilidade Pública, os objetivos de se elaborar e divulgar as informações contábeis estão relacionadas:

- 1 - **Ao cidadão**, pois estes são os principais financiadores dos gastos realizados pelo governo;
- 2 - **Aos órgãos de controle** sejam eles de controle externo como o poder legislativo e os tribunais de contas, ou mesmo de controle interno, no caso as controladorias governamentais;
- 3 - **As instituições financeiras**, pois se utilizam da informação contábil para identificar a capacidade de pagamento dos entes governamentais.

As notas explicativas passaram a ser obrigatórias a partir da NBC T 16.11/2011 além da Lei Complementar 101/2000 já fazer tal exigência, e estão relacionadas ao **fornecimento de informações** sobre a entidade do setor público que são úteis, aos usuários da informação contábil para a prestação de contas, responsabilização e tomada de decisão.



Nota 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, atualizada conforme Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05/10/2021, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art.35 da Lei Federal 4320/64 e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas, adotando o regime de caixa para as transferências recebidas da União e de competência para as despesas.

1.1– Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

- a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.
- b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).
- c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF nº 163/2001 atualizada.

Nota 2 -Observações Específicas sobre o Balanço Orçamentário

A Lei Municipal 2683/2020, que aprovou o Orçamento do Município até o nível de modalidade de aplicação, para o exercício de 2021, estimou a receita do Fundeb em R\$ 24.810.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dez mil reais), terminando o exercício com uma receita atualizada de R\$



24.810.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dez mil reais), realizando no exercício o montante de R\$ 34.153.606,82 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos), a título de receita.

Quanto à despesa foi empenhado o montante de R\$ 31.303.658,25, tendo sido liquidado valor de R\$ 29.291.825,11 (vinte e nove milhões duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

Nota 3 - Observações Específicas sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012, demonstra os Ingressos e os Dispendios de natureza orçamentária e extra orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, os quais se transferem para o exercício seguinte. Portanto, a gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

Transferências Correntes Recebidas	R\$ 34.153.606,82
Total Arrecadada	R\$ 34.153.606,82
Recebimentos Extra Orçamentários	R\$ 9.232.576,84
- Saldo do Exercício Anterior	R\$ 470.043,73
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 43.856.227,39
Despesas Orçamentárias	R\$ 31.303.658,25
Pagamentos Extra Orçamentários	R\$ 7.217.086,68
- Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 5.335.482,46
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 43.856.227,39

O saldo em bancos em 31/12/2021, no valor de R\$ 5.335.482,46 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e



quarenta e seis centavos), ultrapassa o limite de 10% determinado pela legislação vigente, porém, vale aqui destacar que o fundo detém em sua dívida fluante, o montante de R\$ 2.052.389,78 (dois milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), a ser paga no início do exercício vindouro, o que equivale a afirmar que o saldo real em 31/12/2021 é de R\$ 3.283.092,68 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), cumprindo assim com o que determina o artigo 25, § 3º, da Lei Federal 14.113, datada de 25/12/2020.

Nota 4 - Observações Específicas sobre o Balanço Patrimonial

a) Ativo Circulante

- O Ativo Circulante, no ano de 2021, do Fundeb de Aquidauana apresenta saldo na conta Banco no valor de R\$ 5.335.482,46 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Total do Ativo		R\$5.335.482,46
c) Passivo Circulante		
-Demais Obrigações a Curto Prazo		R\$ 40.556,64
Total do Passivo		R\$ 40.556,64
- Patrimônio Líquido		R\$5.294.925,82
- Resultado do Exercício	(-)	R\$4.861.781,71
-Resultados de Exercícios Anteriores	(-)	R\$ 433.144,11
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 5.335.482,46

Nota 5 - Observações Específicas sobre as Demonstrações de Variações Patrimoniais

O exercício encerrou-se com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:



Variações Patrimoniais Aumentativas		
Remuneração de Dep. Bancários / Apl. Financeiras R\$		R\$ 131.131,82
Transferências e Delegações Recebidas		R\$ 34.021.973,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		R\$ 501,40
Venda de Mercadorias		R\$ 7.470,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		R\$ 2.509,93
Total das Variações Quantitativas		R\$ 34.153.606,82
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Remuneração a Pessoal e Encargos Patronais		R\$ 28.686.092,97
Uso de Material de Consumo		R\$ 69.700,00
Transferências e Delegações Concedidas		R\$ 391.894,88
Outras Variações Patr. Diminutivas.		R\$ 10.015,48
Desincorporação de Ativos		R\$ 144.137,26
Total das Variações Diminutivas		R\$29.291.825,11
Resultado Patrimonial do Exercício	(-)	R\$ 4.861.781,71

Nota 6 – Observações sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método Direto, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

Ingressos		
Ingressos de Receitas de Transferências		R\$34.021.973,60
Remuneração das Disponibilidades		R\$ 131.131,82
Outras Transferências Recebidas		R\$ 501,40
Outros Ingressos Operacionais		R\$ 1.077,00
Total dos Ingressos		R\$34.154.683,82

Desembolsos no Período		
Pessoal e demais despesas		R\$ 18.964.751,22
Outros desembolsos operacionais		R\$ 7.217.086,68
Transferências Intragovernamentais		R\$ 2.963.376,68
Transferências Concedidas		R\$ 391.894,88
Total dos Desembolsos		R\$ 29.145.214,58
Fluxo caixa líquido das atividades operacionais		R\$ 5.009.469,24
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de bens móveis		R\$ 144.030,51
Fluxo de Caixa Líquido Atividades Investimentos	(-)	R\$ 144.030,51
Apuração do Fluxo de Caixa do Período		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		R\$ 4.865.438,75
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		R\$ 470.043,73
Caixa e Equivalente de Caixa Final		R\$ 5.335.482,46

Nota 7 - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria a STN nº 548/2015, dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação.

Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis/Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013 e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa à adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando à comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacional e internacional.



O Município de Aquidauana está trabalhando na adequação dos sistemas, de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais– PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 para municípios com até 50 mil habitantes.

Nota 8 – Aplicações

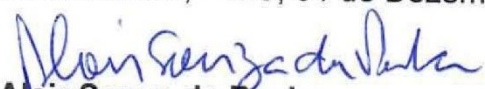
O Fundeb de Aquidauana aplicou na remuneração dos profissionais da educação básica o valor de R\$ 26.215.639,47 (vinte e seis milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 79% do total recebido no exercício, qual seja R\$ 33.909.529,76 (trinta e três milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), cumprindo assim o que determina a Lei Federal 14.113/2020.

Nota 9 – Disposições Finais

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como nos resultados do período de janeiro até dezembro do exercício financeiro de 2021, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Aquidauana/MS, – MS, 31 de Dezembro de 2021.


Alair Souza da Penha

CONTADOR CRC/MS 011952/O-7

